PORTARIA N. 7451 2003

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar n.º 5, de 25/06/1991, 39 da Lei Municipal n.º 2.403, de 07/11/2001 e 1º do Decreto Municipal n.º 2.764, de 16/03/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a requerimento, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07/07/03, ao servidor público municipal do Poder Legislativo, José Afonso Fonseca, Auxiliar de Secretaria, lotado na Divisão Administrativa, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º . O pagamento da remuneração a que se refere o "caput", será feito da seguinte forma:

a) Os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento é de responsabilidade do Município o pagamento da remuneração do servidor;

b) Os últimos quinze dias consecutivos de afastamento é de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Preserv -, o pagamento da remuneração do servidor.

§ 2º . A remuneração a que se refere o "caput" é a discriminada no quadro abaixo:

vencimento	R$ 1.044,16
01 quinquênio	R$ 104,41
Total	**R$ 1.148,57**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e três.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 14/07/2003
Servidor

Câmara Municipal
Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 14.07.03, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal

SERVIDOR RESPONSÁVEL